



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

LEI Nº 237/2001.

“EMENTA: APROVA O LOTEAMENTO URBANO DA CIDADE DE COTRIGUAÇU DA ZONA HABITACIONAL ZHC - 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Gilberto Siebert, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas faculdades legais e com fundamento no art. 164 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Visando a adequação e ordenação territorial, a urbanização e a organização da Cidade de Cotriguaçu, fica aprovado o Projeto Executivo Urbano que regulariza a ZONA HABITACIONAL ZHC - 01.

Art. 2º - A ZONA HABITACIONAL ZHC - 01, constitui-se em uma área de 181.952,64 m², distribuídos em 131 lotes com área de 85.444,78 m², e também constituído de 7.882,88 m² de área verde, 43.465,88 m² de área Institucional e com o saldo de 45.159,10 m² de área de ruas e avenida.

Art. 3º - O Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Mapa fazem parte integrante e anexo a esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 14 dias do mês de junho de 2001.

Gilberto Siebert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique - se.

Noeli Maria Lorandi
Chefe de Expediente